



**DECISÃO DO PRESIDENTE Nº 9/2023 – CPMI8**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO**  
**ATOS DE 8 DE JANEIRO DE 2023**  
**(RQN 1/2023)**

Considerando que:

- a. em 15 de julho de 2023, por determinação desta Presidência, a Secretaria da CPMI8 encaminhou ao Deputado ABILIO BRUNINI e à Deputada ERIKA HILTON cópia do resultado das diligências efetuadas pela Polícia do Senado Federal relativas ao conflito entre envolvendo os mencionados parlamentares durante a 8ª reunião da CPMI8, realizadas a partir do Ofício nº 236/2023 - CPMI8;
- b. a documentação mencionada compreende o Ofício nº 0131/2023-COPINV e o anexo *INFORMAÇÃO TÉCNICA – ANÁLISE DE CONTEÚDO DE ÁUDIO E IMAGENS* (Processo Sigad nº 00100.120962/2023-51), tendo sido classificada na origem como sigilosa e encaminhada com marca d'água aos parlamentares envolvidos pelo Secretário da CPMI8, mediante transferência de sigilo; e
- c. os parlamentares envolvidos poderão necessitar da utilização dos mencionados documentos para a defesa de seus direitos;

DECIDO que os referenciados documentos recebidos pelo Deputado ABILIO BRUNINI e pela Deputada ERIKA HILTON podem ser utilizados na defesa de seus direitos, a seu exclusivo critério. Entretanto, esclareço que a princípio deve ser mantido o sigilo que foi imposto à mencionada documentação pela fonte, qual seja, a Secretaria de Polícia Legislativa do Senado Federal, sem prejuízo de eventual e posterior reclassificação de sigilo a ser realizada por autoridade competente na forma regulamentar.

Encaminhe-se cópia da presente decisão aos envolvidos.

Brasília, 21 de agosto de 2023.

  
Deputado **ARTHUR OLIVEIRA MAIA**  
Presidente da CPMI - 8 DE JANEIRO